ATA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
LARA LETÍCIA GUCKERT LTDA

1 Abertura

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, procedeu-se à análise da solicitação apresentada pela empresa LARA LETÍCIA GUCKERT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.531.114/0001-88, referente à substituição do profissional médico inicialmente indicado no Credenciamento nº 01/2026/FMS, Processo Administrativo nº 33/2026/FMS e Inexigibilidade nº 12/2026/FMS.

2 Solicitação e documentação apresentada

A empresa informou que a escala de atendimentos foi disponibilizada em 18 de novembro de 2026, com início previsto para 23 de novembro de 2026, e que o profissional inicialmente indicado não possui disponibilidade compatível com os dias e períodos definidos. Para evitar prejuízos à Administração Municipal e assegurar a continuidade dos serviços à população, requereu a substituição do profissional inicialmente indicado pela Dra. Julia Lopes Filagrana, CPF nº 086.832.259-84, CRM/SC nº 43.885.

A solicitação foi formalizada por documento assinado digitalmente em 18 de novembro de 2026 e acompanhada de declaração de identificação, vínculo e disponibilidade profissional; contrato particular de prestação de serviços médicos; diploma de graduação em Medicina; carteira de identidade profissional; documento oficial de identificação; Certidão de Regularidade de Inscrição no CRM-SC; Certidão de Regularidade Financeira; Certidão Ético-Profissional; e atestado de capacidade técnica.

3 Análise

A documentação comprova a formação da profissional em Medicina, a inscrição principal e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob o nº 43.885, a regularidade financeira, a ausência de condenação ético-profissional registrada na certidão apresentada, a experiência compatível, o vínculo com a empresa credenciada e a disponibilidade para cumprir as escalas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato particular de prestação de serviços médicos vincula expressamente a atuação da Dra. Julia Lopes Filagrana ao Processo Administrativo nº 33/2026/FMS e condiciona o início dos atendimentos à prévia autorização do Município. O pedido foi apresentado antes do início da nova escala, em conformidade com as cláusulas contratuais que admitem a substituição, inclusão ou exclusão de profissionais mediante comunicação formal e autorização expressa da Administração.

A substituição não modifica a pessoa jurídica credenciada, os valores, o objeto, os quantitativos ou as demais condições do instrumento. A empresa LARA LETÍCIA GUCKERT LTDA. permanece integralmente responsável perante o Município pela execução dos serviços e pela manutenção das condições de habilitação e do vínculo com a profissional indicada.

4 Decisão

Conclusão: diante da regularidade e da compatibilidade da documentação apresentada, fica DEFERIDA a solicitação da empresa LARA LETÍCIA GUCKERT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.531.114/0001-88, autorizando-se a substituição do profissional inicialmente indicado e a inclusão da Dra. JULIA LOPES FILAGRANA, CPF nº 086.832.259-84, CRM/SC nº 43.885, no cadastro de profissionais vinculados à empresa para a execução dos serviços médicos de Clínica Geral, com atuação autorizada a partir de 23 de novembro de 2026, conforme as escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A autorização fica condicionada à manutenção do vínculo com a empresa credenciada, da inscrição ativa e regular perante o CRM-SC e das demais condições de habilitação durante todo o período de atuação.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura do Agente de Contratação e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 33/2026/FMS.

Agrolândia/SC, 19 de novembro de 2026.

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2026.11.19 11:04:02 -03'00'

Eugênio Carlos de Jesus
Agente de Contratação